



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria da Fazenda
Subsecretaria do Sistema de Controle Interno
Departamento de Normas Técnicas

Instrução Normativa nº 13, de 13 de março de 2009

Dispõe sobre critérios operacionais relativos às normas estabelecidas através da Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União.

A SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.253, de 04 de fevereiro de 2002, **resolve:**

1- A *homepage* na rede de computadores *internet*, com o título *Contas Públicas*, a ser mantida pela Prefeitura de Juiz de Fora, proverá o acesso organizado dos dados e informações contidos no Anexo 1, que faz parte integrante desta Instrução Normativa.

1.1- As Unidades Gestoras responsáveis pela elaboração dos dados e informações pertinentes às contas públicas deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos legais.

2- A divulgação das informações ficará a cargo da Secretaria de Comunicação Social- SCS, que disponibilizará os dados pela *internet* através da *homepage Contas Públicas*.

3- Os dados e informações que deverão constar no Anexo 2 versam sobre os contratos e termos aditivos publicados no Diário Oficial do Município, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, cujo preenchimento e disponibilização ficarão a cargo da Subsecretaria do Sistema de Controle Interno da Secretaria da Fazenda.

4- As Unidades Gestoras ficam obrigadas a comunicar imediatamente à SCS, quaisquer alterações eventualmente ocorridas nos dados informados, para fins de sua substituição na *homepage Contas Públicas*.

5- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 13 de março de 2009

DOUGLAS ALVES SOUZA
Chefe do Departamento de Normas Técnicas

MARLENE DE PAULA BASSOLI
Subsecretária do Sistema de Controle Interno

MARIA HELENA LEAL CASTRO
Secretária da Fazenda

Anexo 1
Homepage Contas Públicas

Dados e Informações	Base Legal	Prazo	Setor Responsável
Tributos Municipais Arrecadados	IN nº 28/99 - art. 2º, I (1)	Até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da arrecadação.	DC/SSF/SF
Orçamentos Anuais	IN nº 28/99- art. 2º, X	Disponibiliza-se no <i>site</i> , logo após publicação do orçamento (LOA).	DO/SSPE/SPDE
Balancos Orçamentários	IN nº 28/99- art. 2º, XIV	Até 31 de julho de cada ano.	DC/SSF/SF
Balancetes Financeiros	Lei nº 9.622/99 -art. 1º, I (2) IN nº 08/03-art. 6º, I (3)	Até o último dia útil do mês seguinte.	DC/SSF/SF
Demonstrativos anuais de Receitas e Despesas	IN nº 28/99-art.2º, XVI	Até o último dia útil do mês seguinte ao de realização das receitas e despesas.	DC/SSF/SF
Contratos e seus Aditivos	IN nº 28/99- art. 2º, XX	Até o quinto dia útil do Segundo mês seguinte ao da assinatura do instrumento.	SSSCI/SF
Cronograma Mensal de Desembolso	LRF - art. 8º (4)	Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária.	SSF/SF
Dívida Fundada e Flutuante	Lei nº 9.622/99- art. 1º, II IN nº 08/03- art. 6º, XII	Até o último dia útil do mês seguinte.	DC/SSF/SF
Metas Bimestrais	LRF- art. 13	Até 30 dias após a publicação da Lei Orcamentária.	DCGO/SSSCI/SF
Despesas com Publicidade	Decreto nº 7.764/03, com suas alterações posteriores. (5)	Trimestralmente.	SCS
Prestação de Contas Consolidada	LRF- art. 48	Até o último dia útil do mês de março.	DCGO/SSSCI/SF
Prestação de Contas da Administração Indireta	LRF- art. 48 IN 09/08- TCE-MG - Art.4º (6)	Até o último dia útil do mês de março.	Setor contábil das respectivas Autarquias e Fundações.
Prestação de Contas RPPS.	IN 09/08- TCE-MG Art.4º	Até o último dia útil do mês de março.	DCGO/SSSCI/SF
Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)	LRF- art. 48	Disponibiliza-se no <i>site</i> , logo após publicação da LDO.	DO/SSPE/SPDE
Plano Plurianual (PPA)	LRF- art. 48	Disponibiliza-se no <i>site</i> , logo após publicação do PPA.	DO/SSPE/SPDE
Relatório de Gestão Fiscal	LRF- art. 48 IN 12/08-TCE-MG- Art. 4º, §2º (7)	Até trinta dias após o encerramento do período a que se referir.	DCGO/SSSCI/SF
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	LRF- art. 48 IN 12/08- Art. 8º, §2º	Até trinta dias após o encerramento do período a que se referir.	DCGO/SSSCI/SF

1-Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, editada pelo Tribunal de Contas da União.

2- Lei Municipal nº 9.622, de 14 de outubro de 1999, editada pelo Município de Juiz de Fora.

3-Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4-Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- (Lei de Responsabilidade Fiscal), editada pelo Governo Federal.

5- Decreto Municipal nº 7.764, de 27 de fevereiro de 2003, editado pelo Município de Juiz de Fora.

6-Instrução Normativa nº 09, de 03 de dezembro de 2008, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

7-Instrução Normativa nº 12, de 03 de dezembro de 2008, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.